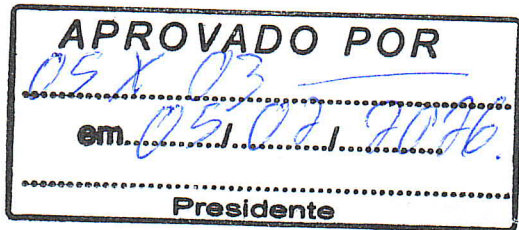




**Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho – RS**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 001/2026



Cria o cargo em comissão de Assessor(a) no âmbito do Poder Legislativo Municipal e altera a Lei Municipal nº 2.177, de 21 de junho de 2019.

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, 01 (um) cargo em comissão de Assessor(a) Legislativo.

Categoria Funcional	Número de cargos	PADRÃO
Assessor Legislativo	01	CC01

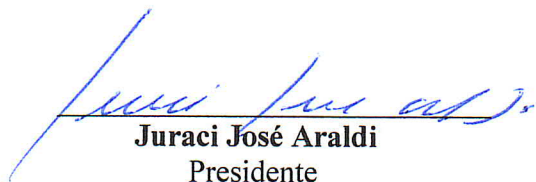
Art. 2º O cargo de Assessor(a) Legislativo integra o Plano de Cargos de Confiança do Poder Legislativo, previsto na Lei Municipal nº 2.177, de 21 de junho de 2019.

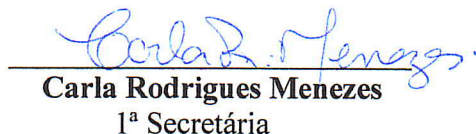
Parágrafo Único: Integra a presente Lei o Anexo Único, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e outras informações acerca do Plano de Cargos de Confiança criados por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, já consignada no orçamento vigente, observados os limites legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Ottmar Neuwald, 04 de fevereiro de 2026.


Juraci José Araldi
Presidente


Carla Rodrigues Menezes
1ª Secretária



**Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho – RS**

Anexo Único

Denominação: Assessor Legislativo

ATRIBUIÇÕES

I - prestar assessoramento direto à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e aos Vereadores, no âmbito do processo legislativo;

II – auxiliar na elaboração, organização e acompanhamento da tramitação de proposições legislativas;

III – apoiar os trabalhos legislativos durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas;

IV – colaborar na sistematização de informações legislativas e institucionais;

V – executar outras atividades correlatas de assessoramento legislativo, quando determinadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: vinte (20) horas semanais;

b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços conforme necessidade da Câmara de Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.839,52 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), acrescida de vale alimentação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

b) Escolaridade: Ensino Superior Completo ou Estar Cursando Ensino Superior.

RECRUTAMENTO: Livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.



**Câmara Municipal de Vereadores
Saldanha Marinho – RS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho às demandas atuais do processo legislativo, garantindo suporte institucional adequado às atividades parlamentares.

O crescimento da complexidade das matérias submetidas à apreciação do Poder Legislativo, envolvendo projetos de lei, proposições normativas, emendas, requerimentos, audiências públicas, bem como o funcionamento das Comissões Permanentes, evidencia a necessidade de reforço no assessoramento legislativo direto, distinto das atribuições jurídicas especializadas e das funções administrativas já previstas no quadro de pessoal.

O Plano de Cargos e Carreiras do Legislativo, instituído pela Lei Municipal nº 2.177/2019, autoriza a existência de cargos de confiança destinados às funções de direção, chefia e assessoramento, providos por livre nomeação e exoneração. Contudo, não há cargo específico voltado ao assessoramento legislativo geral, capaz de prestar apoio contínuo à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores no acompanhamento da tramitação legislativa e da atividade parlamentar cotidiana.

A criação do cargo em comissão de Assessor(a) Legislativo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.839,52 (mil oitocentos e trinta e nove reais com cinquenta e dois centavos), acrescida de vale alimentação, mostra-se medida proporcional, necessária e compatível com a realidade administrativa da Câmara, permitindo:

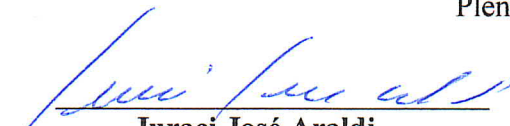
- a) apoio direto ao processo legislativo;
- b) melhor organização e acompanhamento das proposições;
- c) fortalecimento da atuação institucional do Legislativo Municipal.

Ressalte-se que o cargo proposto:

- a) possui natureza típica de assessoramento, em conformidade com a Constituição Federal;
- b) não substitui cargos efetivos nem desempenha atividades técnicas permanentes;
- c) observa os parâmetros remuneratórios já praticados no âmbito do Poder Legislativo;
- d) será custeado por dotação orçamentária própria, sem afronta aos limites legais e fiscais.

Diante disso, a proposição revela-se juridicamente adequada e administrativamente necessária, contribuindo para o regular funcionamento e desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Plenário Ver. Ottmar Neuwald, 04 de fevereiro de 2026.


Juraci José Araldi
Presidente


Carla Rodrigues Menezes
1ª Secretária